

PORTARIA Nº _____/2019/DPMG/IPATINGA.

Dispõe sobre a substituição das atribuições da Dra. Letícia Fonseca Cunha, em virtude de licença médica, a partir de 10 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O COORDENADOR LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM IPATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

Considerando a necessidade de coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuam em sua área de competência;

Considerando que a comarca de Ipatinga abrange os municípios de Santana do Paraíso e Ipaba, totalizando uma população de 304.111 hab.;

Considerando a distribuição abstrata dos cargos prevista na Deliberação nº 011/2009, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:

Considerando que abstratamente estão previstos 14 (quatorze) cargos na Defensoria Pública em Ipatinga e apenas 8 (oito) estão providos, havendo, ainda, (03) três Defensores Públicos licenciados por motivo de saúde;;

Considerando que a aposentadoria dos Defensores Públicos titulares da Defensoria Auxiliar da Regional do Vale do Aço e da Defensoria de Execuções Penais e que estas vagas estão desprovidas;

Considerando que abstratamente estão previstos 02 (dois) cargos nas Defensorias Cível e da Fazenda Pública Estadual e apenas 01 (um) está provido:

Considerando que o Defensor Público com atribuições perante a Defensoria Cível, atua perante as duas Varas Cíveis e a vara da Fazenda Pública da Comarca;

Considerando que a Dra. Letícia, licenciada, exerce, ordinariamente, suas atribuições perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca, além lhe incumbir atribuição afeta a cooperação e conflito criminal;

Considerando que a Portaria 01/2018/DPMG/Ipatinga prevê a substituição recíproca entre os órgãos de execução lotados na Defensoria Cível e na Defensoria da Infância e da Juventude em hipótese de férias;



Considerando que os órgãos de execução lotados nas Defensorias Públicas em lpatinga precisam cumprir jornada de trabalho no expediente da manhã e da tarde para realizarem suas atribuições a tempo e modo;

Considerando que há, apenas, 1 (uma) vaga na Defensoria de Cooperação e Conflitos em Ipatinga, que o órgão de execução titular da vaga atua exclusivamente perante a Execução Pena, sendo certo que há a previsão de dois cargos com atribuições perante a execução penal, encontrando-se ambos desprovidos;

Considerando o acúmulo de serviço dos órgãos de execução, sobretudo em razão do grande número de intimações processuais, audiências diárias, demandas urgentes, e porque a atuação do defensor público não se limita à realização de audiências, sendo necessário peticionar em processos, realizar atendimentos, inspeções, dentre outros;

Considerando o aumento significativo da demanda local em todas as áreas de atuação;

Considerando o insuficiente quantitativo de servidores administrativos e na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ipatinga;

Considerando a inexistência de quadro de apoio técnico e analista no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ipatinga;

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da Deliberação 011/2009 estabelece que as substituições serão obrigatórias no caso de afastamentos em razão de férias regulamentares, considerando a execução de medidas de urgência e a realização de audiências;

Considerando o artigo 5º da Deliberação 011/2009, estabelece que é facultada a cooperação entre si de Defensores Públicos com atribuição em órgãos diversos, o que ocorrerá em razão de férias prêmio, licença, acúmulo de trabalho ou por conveniência do serviço, observado, em qualquer caso, o interesse público, devendo ser comunicados os respectivos coordenadores;

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos com atuação na Comarca de Ipatinga até provimento dos cargos vagos, zelando assim, pelos princípios da eficiência e do interesse público;

Considerando que desde a data de 10.09.2019 o órgão de execução lotado na Defensoria da Infância e Juventude – Dra. Letícia Fonseca Cunha – está afastado de suas atribuições, em virtude de licença médica;

Considerando que, inicialmente a licença possuía prazo de duração previsto para 14 dias, tendo, posteriormente sido prorrogado por mais 21 (vinte e um) dias, havendo, ainda probabilidade de novas prorrogações;



Considerando o relativamente exíguo período de afastamento da Dra. Letícia Fonseca Cunha, cujo retorno está previsto para a data de 07.10.2019;

RESOLVE, por meio da seguinte Portaria:

- **Art. 1º**. Os atendimentos de urgência, as audiências e as manifestações processuais afetas à Infância e Juventude, até a data de 04 de outubro de 2019, serão realizados, nos seguintes moldes:
- I As audiências serão realizadas pelos Drs. Marcos Guilherme Eliseu Macedo, Nadja Maria de Valois Fernandes, Edileuza Fernandes Moraes e Vinicius Paulo Mesquita;
- II Os atendimentos e manifestações processuais de urgência, relativos aos atos infracionais e à execução de medidas socioeducativas caberão ao Dr. Marcos Guilherme Eliseu Macedo:
- III Os atendimentos e manifestações processuais de urgência cível caberão às Dras. Nadja Maria de Valois Fernandes, Edileuza Fernandes Moraes;
- Os atendimentos e manifestações processuais afetos à urgência em saúde caberão ao Dr. Vinicius Paulo Mesquita;
- IV O Dr. Alexandre Heliodoro dos Santos possui impedimento legal relativo à atuação junto à Infância e Juventude, razão pela qual cooperará com o Dr. Marcos Guilherme Eliseu Macedo, em suas atribuições;
- **Art. 2º.** Os casos omissos serão decididos pela Coordenação local.

Esta Portaria foi encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 65/2003 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 25 de setembro de 2019.

Alexandre Heliodoro dos Santos Defensor Público Coordenador Local, em exercício Madep 0630